PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência Executiva de Compras e Contratos
Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores

Processo: PBS-PRC-2023/02019
Seleção de Fornecedores nº 174/2023
Registro CGE nº - 24-00552-9
Licitação Compras.Gov 9174/2024
UASG 930404

RELATÓRIO FINAL

I. DO OBJETO

Trata-se de procedimento cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos (fls. 705-790).

II. FASE PREPARATÓRIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL

O certame foi conduzido pela Agente de Contratação Amanda Franco de Lima, a qual foi nomeada pela Portaria n° 078/2024 (fl. 1.327), sendo designada pela Coordenação de Compras, por meio do Despacho nº PBS-DES-2024/08994 (fl. 275).

A Agente de Contratação realizou a análise das documentações contidas na fase preparatória do certame, encaminhando os autos à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ) a qual, em análise do edital e elaboração de minuta, elaborou Parecer n° 0397/2024, opinando pela regularidade do instrumento convocatório (fls. 407-413 e 671-672).

III. DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cumpre informar que a Agente de Contratação Amanda Franco de Lima iniciou o período de gozo de férias, na data de 06 de agosto de 2024.

Em vista disso, o processo foi designado, por meio do Despacho nº PBS-DES-2024/27141, da data de 15 de agosto de 2024, para a Agente de Contratação Marília Quirino de Almeida, a qual ficará responsável pelos seguintes atos: publicação dos documentos referentes à fase recursal na plataforma Compras.gov., Relatório final e solicitação de parecer jurídico finalístico.

IV. DIVULGAÇÃO DO CERTAME E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

A primeira sessão foi agendada para a **data de 29 de maio de 2024, às 09h**, por meio da plataforma Compras.gov., sendo o Edital amplamente divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), na plataforma do Compras.Gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos sites Fundação PB SAÚDE, Central de Compras da Paraíba e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba -TCE/PB (fls. 432-514 e 521-523).

Foram apresentados pedidos de esclarecimentos e impugnações pelas empresas descritas no quadro abaixo (fls.524-533), sendo o processo remetido à Gestão de Práticas Multiprofissionais – HSGER para análise que, em resposta, solicitou a suspensão da sessão para ajustes no Termo de Referência (fls. 534 e 535).

PBSPRC202302019V07

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 16/08/2024 - 09:20hs.
Documento Nº: 4130843.45502067-9356 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.45502067-9356

PBdoc

Importante mencionar que a suspensão de sessão pública foi devidamente publicada no DOE PB, Central de Compras da Paraíba e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB (fls. 536-538).

Após a retificação do Termo de Referência pelo setor técnico responsável, encaminhou-se a nova Minuta de Edital à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para análise do documento. Ademais, solicitou-se nova Minuta Contratual (fls. 575-672).

Em seguida, tramitou-se os autos para Gerência Hospitalar Administrativa e Financeira - HSGER, por meio do Despacho nº PBS-DES-2024/15624 (fl. 673), para resposta da impugnação da empresa Laboratório de Análise Carlos Ribeiro LTDA e pedidos de esclarecimentos da empresa Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Registre-se que os mencionados questionamentos das licitantes foram devidamente respondidos pela Gerência Hospitalar Administrativa e Financeira – HSGER, conforme se verifica nas fls. 674-686.

Além disso, a Agente de Contratação Amanda Franco respondeu os pedidos de esclarecimento da empresa Centro de Diagnóstico Humano Ltda – CDH (fls. 698-704).

Ato contínuo, o Edital foi republicado com sessão marcada para **26 de junho de 2024, às 09h**, e amplamente divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), na plataforma do Compras.Gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos sites Fundação PB SAÚDE, Central de Compras da Paraíba e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba -TCE/PB (fls. 705-794).

Posteriormente à publicação do instrumento convocatório, foram apresentados a impugnação da empresa AFIF e os pedidos de esclarecimento das empresas Prime, AFIP e Diagfarma, os quais foram devidamente respondidos (fls. 795-830).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO					
ITEM	**EMPRESA**	**DATA DO PEDIDO**	**RESPOSTA**	**DATA DA RESPOSTA**	**TIPO DE PEDIDO**
1.	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CARLOS RIBEIRO LTDA	22/05/2024 (fls. 524-527)	DESPACHO Nº PBS-DES-2024/15733	04/06/2024	IMPUGNAÇÃO
2.	ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP	22/05/2024 (fls. 528-529) 23/05/2024 (fls. 531-533) 18/06/2024 (fls. 796-797)	*DESPACHO Nº PBS-DES-2024/15730 *DESPACHO Nº PBS-DES-2024/16048 *DECISÃO DA IMPGNAÇÃO (fls. 828-830)	04/06/2024 06/06/2024 21/06/2024	ESCLARECIMENTO IMPUGNAÇÃO (fls. 806-815)
3.	CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	23/05/2024 (fls. 702-704)	(fls. 698-701)	07/06/2024	ESCLARECIMENTO
4.	PRIME CONSULTORIA	18/06/2024 (fls. 795)	(fls. 800-801)	25/06/2024	ESCLARECIMENTO
5.	DIAGFARMA	20/06/2024 (fls. 816-817)	(fls. 825-827)	25/06/2024	ESCLARECIMENTO

V. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

Em seguida, ocorreu a sessão por meio da plataforma do Compras.Gov, na data de 26 de junho de 2024, às 09h, com a participação de 08 (oito) empresas, conforme Relatório de Declaração e Termos de Julgamento e Homologação (fls. 1.329-1.354).

A empresa Laboratório de Análise Carlos Ribeiro Ltda solicitou desclassificada do certame, justificando que após análise dos custos e da complexidade do serviço, a proposta apresentada tornou-se inviável.

Dessa forma, convocou-se a licitante **SLE Serviço de Laboratório Especializado Ltda**, que apresentou proposta no valor de R$ 3.177.500,00 (Três milhões, cento e setenta e

PBSPRC202302019V07

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 16/08/2024 - 09:20hs.
Documento Nº: 4130843.45502067-9356 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.45502067-9356

PBdoc

sete mil e quinhentos reais). Após negociação do preço ofertado, a arrematante do item reduziu para **R$ 3.177.478,21 (Três milhões, cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

VI. DOS PARECERES TÉCNICOS (GESTÃO DE PRÁTICAS MULTIPROFISSIONAIS E NÚCLEO CONTÁBIL)

Diante da realização da sessão pública, foram encaminhados os autos à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e os documentos técnicos (fls. 831-948).

A Gestão de Práticas Multiprofissionais – HSGER, por meio do Despacho nº PBS-DES-2024/20553, concluiu que *"(...) sabendo-se das exigências contidas no Termo de Referência, e conforme o solicitado no descritivo, infere-se que a empresa, SLE - SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA. encontra-se APTA ao objeto intrínseco nestes autos."* (fls. 949-950).

Importante mencionar que a planilha de custos e formação de preços foi analisada pelo Núcleo Contábil, o qual pontuou esclarecimentos (fls. 951-960 e 994-996).

Em atendimento ao despacho do referido setor, a empresa apresentou planilha de custos retificada (fls. 997-1.019), que foi analisada pelo Núcleo Contábil, o qual aprovou o referido documento (fls. 1.020-1.021).

VII. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Após aprovação da proposta comercial da SLE Serviço de Laboratório Especializado Ltda, a Agente de Contratação Amanda Franco de Lima solicitou os documentos de habilitação, remetendo-os à Gestão de Práticas Multiprofissionais – HSGER para avaliação dos documentos técnicos apresentados (fls. 1.022-1.060).

A Gestão de Práticas Multiprofissionais – HSGER, consoante fls. 1.062-1.063, concluiu que a empresa SLE Serviço de Laboratório Especializado Ltda se encontra apta ao objeto intrínseco.

Portanto, verificou-se a autenticidade de todas as certidões, bem como consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, cadastro do CAFIL/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras, estando todas em conformidade (fls. 1.089-1.265).

VIII. DA FASE RECURSAL

Após a aceitação da proposta e da habilitação, concedeu-se o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer proponente manifestasse a intenção de recorrer, consoante item 16.1., do Edital. Decorrido o referido prazo, constatou-se o registro de recurso da empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda.

A empresa Biomega Medicina Diagnóstica Ltda encaminhou as razões recursais, por meio da plataforma Compras.gov no prazo estipulado no Edital, qual seja 05 (cinco) dias úteis, bem como a SLE Serviço de Laboratório Especializado Ltda anexou as contrarrazões também tempestivamente.

Os recursos foram devidamente analisados, sendo elaborado Relatório de recurso administrativo pela Agente de Contratação Amanda Franco de Lima (fls. 1.304-1.315).

Em seguida, encaminham-se os autos à Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ) para Parecer Jurídico (fl. 1.316), o qual concluiu que (fls. 1.317-1.325):

"Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, desde que observadas todas as recomendações e condicionantes legais contidas na fundamentação supra, que passam a integrar a presente conclusão como se nela estivessem transcritas, opina-se para que seja ACATADO o RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 1304/1315 sendo desprovido o recurso apresentado pela licitante, sendo mantida a decisão proferida pela agente de contratação e dando-se regular

PBSPRC202302019V07

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 16/08/2024 - 09:20hs.
Documento Nº: 4130843.45502067-9356 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.45502067-9356

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

prosseguimento ao feito."

O processo foi tramitado para Direção Superior, o qual decidiu que (fl. 1.326):

"Ratifico o julgamento da agente de contratação (fls. 1304/1315) e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 28.966.389/0001-43, à vista do que consta dos autos, especialmente, fundamentado nos posicionamentos, do Setor Técnico competente nos termos do despacho PBS-DES-2024/22534, do Parecer Jurídico da Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (fls. 1317/1325) e ainda considerando as razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Diante do exposto, MANTENHO A DECISÃO da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quanto a a IMPROCEDÊNCIA do recurso manejado."

IX. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se o valor estimado total no importe de **R$ 6.233.238,09 (Seis milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos)** e, após o pregão eletrônico, atingiu-se o somatório de **R$ 3.177.478,21 (Três milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).**

Imperioso destacar que, em comparativo quanto ao valor total da média saneada e o valor total da proposta final para os itens arrematados, resultou-se em uma economia de **R$ 3.055.759,88 (Três milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** configurando, portanto, a economicidade e a razão de justificativa de contratação pelo menor preço.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Ainda assim, comunicamos que até o presente momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Segue em anexo, a planilha demonstrativa dos valores dos itens adjudicados pela empresa arrematante do certame.

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Marília Quirino de Almeida
Matrícula n° 000021
Agente de Contratação

PBSPRC202302019V07

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 16/08/2024 - 09:20hs.
Documento Nº: 4130843.45502067-9356 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.45502067-9356

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

EMPRESA VENCEDORA: SLE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 32.958.432/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	DIFERENÇA ENTRE VALOR TOTAL ESTIMADO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR ITEM	SITUAÇÃO DO LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS	01	R$ 6.233.238,09	**R$ 3.177.478,21**	R$ 3.055.759,88	Valor arrematado abaixo do estimado.

PBSPRC202302019V07

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 16/08/2024 - 09:20hs.
Documento Nº: 4130843.45502067-9356 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.45502067-9356

PBdoc